

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE FEVEREIRO - Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **Município de Caturité**
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Aprovado pelo CME
Parecer N.º 001/2022
Caturité-PB, 07/02/2022
Gilvana Gervásio dos Santos
Presidente do CME


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURITÉ

Conselho Municipal de Educação
Lei 191/2009
Caturité-PB.

PARECER DE APROVAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aprovação do Plano de Retorno as aulas presenciais na modalidade híbrida.
RELATORA: Maricélia do Carmo Roberto e Josefa Luciene de Sousa
PARECER N° 001 /2022
APROVADO EM: 07 / 02 / 2022

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Caturité, através de sua representante legal Janeise Borba Cardoso, mediante ofício nº 07/2022 de 04 de fevereiro de 2022, encaminhou a Conselho Municipal de Educação – CME, a solicitação para deliberar sobre o documento “Plano de Retorno das aulas presenciais/híbrido” da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria apresentou ao Conselho o documento que traz as orientações gerais e específicas para o retorno das aulas presenciais e remotas, descrevendo as ações que deverão ser executadas para a garantia dos protocolos de segurança visando a segurança de todos.

Tendo em vista que, a educação é uma atividade essencial para a formação integral do cidadão, o município de Caturité tem movido forças para a retomada das aulas ainda no contexto da Pandemia COVID-19. Nesse sentido, a proposta é iniciar o ano letivo na modalidade híbrida e a partir de março retornar 100% presencial. Na fase híbrida será feito uso das atividades presenciais e remotas, com atividades impressas de acordo com as necessidades específicas dos estudantes e suas respectivas famílias, garantindo condições para que, em meio às restrições impostas por esta Pandemia de COVID-19, possamos iniciar as atividades letivas.

A proposta elaborada quanto à retomada das atividades para o ano letivo de 2022 e encaminhada pela Secretaria de Educação baseou-se na seguinte legislação.

Deliberação do CNE nº 02/2020 Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais

Avenida João Bezerra Cabral S/N- Caturité- PB. Telefone: 3345-1074
Email: educacaocaturite@gmail.com

excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Deliberação CNE Nº 02/2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

ANÁLISE:

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício da SEDUC nº 07/2022 requerendo o parecer;
- Plano de Retorno as aulas presenciais.

RESSALVAS:

Fica sob responsabilidade da Secretaria de Educação resolver os casos que surgir durante o retorno das aulas presenciais 2022 não contemplados nesse documento, além de fazer a revisão do documento periodicamente para que seja feito os ajustes necessários.


VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, os relatores manifestam-se à aprovação da aplicabilidade do documento proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Caturité para o ano letivo 2022.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Caturité –PB aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Caturité, 07 de Fevereiro de 2022.


Gilvana Gervásio dos Santos
Presidente do CME

Avenida João Bezerra Cabral S/N- Caturité- PB. Telefone: 3345-1074
Email: educacaocaturite@gmail.com

PORTARIA N° 014/2022

Caturité - PB, 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** o(a) Sr(a). ANNA KARLA CAVALCANTE MUNIZ, Mat.1202771, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de Fevereiro de 2022.

Jose Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE FEVEREIRO - Segunda-feira, 07 de Fevereiro de 2022 II EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA N°. 015/2022

Caturité - PB, 02 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE EMENEZES**, Mat.1202161, do cargo de **Odontóloga PSF**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 02 de Fevereiro de 2022.

Jose Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 016/2022

Caturité - PB, 03 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Sr(a). **MARIA DAS DORES DUARTE DE BRITO**, Mat.1202826, do cargo de **Professora**, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Fevereiro de 2022.

Jose Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 017/2022

Caturité - PB, 03 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor público municipal **ANTONIO JOSELITO OLÍMPIO SILVA**, Professor, matrícula n° 901270, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 89 da Lei Municipal n° 043/1999, pelo período de 01 (um) ano, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de Fevereiro de 2022.

Jose Gervazio da Cruz
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII - MÊS DE FEVEREIRO - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 II EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

S
E
M
U
S
O